



DECRETO 3.751/2016

**"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS
DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social, conforme especificado abaixo:

- **Angela Maria da Silva** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a **Ana Maria Lima Ramalho**.
- **Marisa Turato** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a **Vera Aparecida Conceição da Fonseca**.
- **Silvio Leal** – Representante da AMPDF- Associação Municipal de Portadores em Deficiência Física, em substituição a **Adriano de Lima**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO VII Nº 1576
21 DE Outubro DE 2016



Diário Oficial

ANO VII - Nº 1576

Orgão de divulgação oficial do município

Sexta-feira, 21 de outubro de 2016

Mundo Novo MS
Criado pela Lei nº 738/2009

DECRETO

DECRETO 3.751/2016

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeados os membros do Comitê de Fiscalização do Fundo Municipal de Investimento Social, conforme especificado abaixo:

- **Angela Maria da Silva** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a **Ana Maria Lima Ramalho**.
- **Marisa Turato** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a **Vera Aparecida Conceição da Fonseca**.
- **Silvio Leal** – Representante da AMPDI - Associação Municipal de Portadores em Deficiência Física, em substituição a **Adriano de Lima**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONSELHO CURADOR

RESOLUÇÃO Nº 06/2016

O Conselho Curador do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS, em conformidade com o disposto no parágrafo 4º, do art. 35 da Lei Municipal nº 038/2005, de 16 de junho de 2005 e a Lei nº 041/2006 de 02 de junho de 2006,

Considerando o parágrafo IX do artigo 32 da Lei 38/2005 de 16 de junho de 2005 que trata do pleito eleitoral para a composição da nova Diretoria Administrativa do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, a realizar-se no mês de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. REGULAMENTAR o processo eleitoral para a escolha da diretoria administrativa do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, conforme calendário eleitoral definido no Anexo I, que será composta por Diretor Presidente, Diretor Financeiro e Diretor de Benefícios nos termos desta resolução.

Art. 2º. A escolha dos Diretores será por voto do candidato, devendo o servidor interessado, ocupar cargo em provimento efetivo, possuir no mínimo: 03 (três) anos de efetivo exercício no Município de Mundo Novo/MS, ensino médio completo e noções de informática.

Parágrafo Único - A exceção dos atuais diretores, no ato da inscrição deverá ser comprovado documentalmente o requisito de 03 (três) anos de efetivo exercício no Município de Mundo Novo/MS e ensino médio completo, apresentando, no mesmo ato, termo de declaração firmada pelo candidato, de que possui noções de informática.

Art. 3º. As inscrições de candidatura nos respectivos cargos deverão ser efetuadas no dia 31 de outubro de 2016 devendo os interessados, que preencherem as condições estabelecidas no artigo 2º, efetivarem pessoalmente suas inscrições junto a JUNTA ELEITORAL, que atenderá na sede do Sinserv, no horário das 07:00 às 11:00 horas.

§ 1º. O julgamento das candidaturas e respectivo deferimento deverão ser publicados até o dia 07 de novembro de 2016, cabendo recursos ou impugnações no dia 09 de novembro das 07 às 11 horas, na sede administrativa do Sinserv – Sindicato dos Servidores Municipais de Mundo Novo.

§ 2º. No julgamento das candidaturas a que se refere o parágrafo anterior, aplicar-se-á o disposto no Art. 35, § 3º e § 13º da Lei 038/2005 e as disposições desta Resolução.

§ 3º. Em caso de interposição de recursos ou impugnações, os mesmos deverão ser encaminhados para o Presidente da Junta Eleitoral e julgados em única instância por esta, no dia 09 de novembro de 2016, das 07 às 11 horas na sede administrativa do Sinserv.

§ 4º. Os recursos ou impugnações não terão efeito suspensivo e serão julgados até o dia fixado no parágrafo anterior.

§ 5º. A lista definitiva dos candidatos aptos ao pleito será publicada no dia 14 de novembro de 2016, juntamente com o ato de convocação para as eleições, que determinará local, dia e horário da votação.

Art. 4º. A Lista quádrupla, prevista no art. 35, §1º da Lei Complementar nº 038/2005, deverá ser apresentada ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo/MS, até a data final das inscrições de candidatura, ou seja, no dia 31 de outubro de 2016.

Art. 5º. A Junta Eleitoral será constituída, para o processamento dos trabalhos desta Assembleia Especial, pelos membros do Conselho Curador e pelos representantes do Conselho Fiscal e convocados se necessário.

§ 1º. A Presidência da Junta Eleitoral será exercida pelo conselheiro Saulo Wagner da Silva, e a função de secretário pela presidente do Sinserv, Cláudia Tavares da Silva Mello.

§ 2º. A Secretaria da Junta Eleitoral atenderá os interessados e fornecerá as informações necessárias bem como receberá os pedidos de inscrição para concorrer ao pleito, na sede administrativa do Sinserv, sito a Rua Voluntários da Pátria, 90, centro em Mundo Novo, no horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 horas.

§ 3º. A legislação pertinente e os documentos estarão à disposição dos interessados no endereço e nos horários previsto no parágrafo anterior.